

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE.....	2
ATOS DO LEGISLATIVO.....	2
EDITAIS.....	4
CMDE.....	4
CONTRATOS.....	6
LICITAÇÕES.....	7
MEIO AMBIENTE.....	8
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	9
SECRETARIA.....	13
DECRETOS.....	13
LEIS.....	19
PORTARIAS.....	21
FINAIS.....	25
ATOS DO LEGISLATIVO - DESPESAS.....	25

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A
EMPRESA INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E
GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

Dispensa Eletrônica nº 005/2024 – Art. 75, inciso III, alínea "a" da
Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 21, parágrafo único do Decreto
Municipal nº 7.631/2024.

Objeto: contratação de Entidade Certificadora credenciada pela
Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério da Previdência
Social para prestar serviços de: pré-auditoria documental remota
por 01 (um) dia e auditoria de certificação presencial por 01 (um)
dia para fins de certificação institucional no nível II do Programa de
Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes
Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito
Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, para o Instituto de
Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da
Boa Vista – SP,

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a partir de 29/05/2024.

Valor Global: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos) reais.

Data da assinatura: 29/05/2024

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
Superintendente.

PORTARIA Nº 024/2024

O Superintendente do Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Comissão composta pelos
servidores, cedidos pela Administração Direta, para conduzir o
Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, nos termos
dos Artigos 29 e 30 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992,
ficando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da
data da publicação deste ato para finalização dos trabalhos e
apresentação do relatório conclusivo. A comissão será
composta por:

Presidente: RENATA MOYSES CASSIANO

Membros: LILIAN PALOMO RODRIGUES

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI

Suplentes: KEVIN HONÓRIO

GIOVANA FONTANA PEREIRA

JÉSSICA SIMÕES CHAGAS

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de
sua publicação.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, aos
quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro
(04/06/2024).

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
Superintendente

PORTARIA Nº 025/2024

O Superintendente do Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

Considerando a solicitação formulada pela Diretoria de
Benefícios Previdenciários, através da Informação Técnica nº
442/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, de suas atividades laborais, a partir de
05/06/2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do
Art. 175 da Lei Municipal nº 656/92, o servidor de que trata o
Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, para fins de
conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada
pela Portaria nº 024, de 04 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
Superintendente

UNIFAE

EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO. O Centro Universitário Unifae, Autarquia Municipal de São João da Boa Vista, com base no Artigo 166, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 656/92, convoca a servidora **ALINE DA SILVA ATHAÍDE**, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, portadora do RG n.º 44.093.207-5, para assumir suas atividades no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no citado artigo, junto ao Setor de Procuradoria da Unifae, sito ao Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville nº 15 – Bairro Santo André nesta cidade, considerando que desde 02/05/2024 a mesma não comparece ao serviço. Sendo que o não comparecimento no prazo supra estabelecido caracterizará o abandono do cargo. Centro Universitário Unifae de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (03/06/2024). MARCO AURÉLIO FERREIRA - Reitor. LUÍS CARLOS EVARISTO – Pró-Reitor Administrativo.

MARCO AURÉLIO FERREIRA
Reitor – Matrícula 000411

LUÍS CARLOS EVARISTO
Pró-Reitor Administrativo – Matrícula 000258

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**CONTRATO 09/2024**

Contratada: CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Objeto: Serviços de internet, não dedicado, banda larga de fibra, para Clínica de Fisioterapia do UNIFAE.
Prazo: 20/05/2024 a 19/05/2025
Valor: R\$ 1.019,88
Assinatura: 20/05/2024

PE 9/2024

Objeto: serviços de monitoração de sistema de alarmes e câmeras de segurança.
Data da realização: 17/06/2024 às 09:00h

PE 10/2024

Objeto: prestação de serviço de telefonia fixa.
Data da realização: 19/06/2024 às 09:00h
Endereço eletrônico: www.blcompras.org.br
Editais no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 203 e licitacao@fae.br

São João da Boa Vista, 04 de junho de 2024

UNIFAE
Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 28 DE MAIO DE 2024

Concede Medalha de Mérito Cultural à Senhora Cecília Marcondes Delgado.

(Autoria: Luís Carlos Domiciano)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder **Medalha de Mérito Cultural** à Senhora **CECÍLIA MARCONDES DELGADO**, em justo reconhecimento a sua relevante contribuição na área cultural no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (28.05.2024).

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 28 DE MAIO DE 2024

Autoriza a participação da Câmara Municipal de São João da Boa Vista no 7º CONEXIDADES - ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS E PRIVADOS, a ser realizado no Município em São Sebastião/SP, no período de 04 a 08 de junho de 2024.

(Autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º - Fica devidamente autorizada à participação dos Vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista no 7º CONEXIDADES - ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PÚBLICOS E PRIVADOS, a ser realizado no Município em São Sebastião/SP, no período de 04 a 08 de junho de 2024.

Art. 2º - As despesas a serem realizadas com a participação neste evento, tais como: inscrição, meio de transporte,

hospedagem e alimentação, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (28.05.2024).

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 28 DE MAIO DE 2024

Altera o Art. 1º e parágrafos e Art. 5º, alíneas e parágrafo único, da Resolução nº 013, de 15 de outubro de 2019, que regulamenta a viagem, o adiantamento de numerário e a prestação de contas dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, em consonância com a Lei Municipal nº 063, de 03 de agosto de 1978.

(Autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Artigo 1º - Toda viagem ou atividade que implique em adiantamento de numerário deve ser precedida de Resolução ou de Autorização, específica para cada viagem, e solicitada com antecedência de um dia útil para o devido processamento do adiantamento, que será realizado em espécie da moeda corrente nacional ou crédito em conta bancária do servidor ou vereador requisitante, mediante recibo nos termos do § 1º do art. 3º da resolução 013 de 15 de outubro de 2019.

§ 1º - A Autorização será escrita, assinada pelo Presidente da Câmara, e será realizada nos casos em que não couber a elaboração de uma Resolução.

§ 2º - Uma única Resolução ou Autorização poderá regulamentar a participação de dois ou mais servidores ou vereadores, num mesmo evento.

§ 3º - Serão consideradas passíveis de adiantamento as despesas referentes a passagem, combustível, pedágio, hospedagem, refeição e inscrição em evento ou curso, e outras despesas que guardam estrita correlação com o evento.

§ 4º - Em toda despesa de viagem, haverá a respectiva prestação de contas do servidor ou do vereador que a tenha efetuado e, após o parecer do controle interno da edilidade, será encaminhada para a tesouraria da Câmara Municipal para a baixa do adiantamento.

Artigo 2º - O Art. 5 da Resolução nº 013 de 15 de outubro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º - *Considera-se indispensáveis como comprovante de despesa, para fins de prestação de contas os documentos abaixo:*

- a) nota fiscal em nome e com o CNPJ da Câmara Municipal;
- b) cupom fiscal com CNPJ da Câmara Municipal;
- c) descrição detalhada das despesas com alimentação, separando bebidas e alimentos;
- d) comprovante de pedágio, desde que pertencente ao itinerário previsto na viagem;
- e) Somente serão aceitos os comprovantes de despesa que constem que o pagamento foi realizado em dinheiro, cartão de débito ou via PIX;
- f) Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes de despesa que constem que o pagamento foi realizado em cartão de crédito.

Parágrafo único – As inscrições nos congressos, cursos, encontros ou outros eventos dos quais participe servidor ou vereador, se possível, deverá ser feita diretamente pela secretaria da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (28.05.2024).

PORTARIA Nº 14, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Eu, Carlos Gomes, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere...

... **baixo a seguinte PORTARIA:**

Considerando que o Sr. ROGÉRIO CHAVES SOUZA, portador do RG: 038859182010-4 SSP/MA, aprovado no concurso público nº 01/2018 para o cargo de Analista Legislativo manifestou desistência para o respectivo cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º: Cessar, a partir de 03 de junho de 2024, os efeitos do edital de convocação publicado em 28 de maio de 2024.

Artigo 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Artigo 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (03/06/2024).

**CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de **Analista Legislativo**, abaixo relacionado, para, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 16 da Lei nº 656/92, comparecer à Câmara Municipal, situada na Rua Antonina Junqueira, 195 - centro, das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00h, munido da documentação determinada no item 9.1 do Edital do Concurso, para a posse no respectivo cargo.

ANALISTA LEGISLATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
10º	VERA LÚCIA BEBBER MILANI	16192652 SSP/SP

CARLOS GOMES
Presidente

Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (03/06/2024).

EDITAIS

CMDE

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), na recepção do Departamento de Desenvolvimento Econômico, à Praça da Catedral, 07 – Centro, realizou-se a 6ª Reunião Ordinária do CMDE. Estiveram presentes os seguintes conselheiros, que assinaram a lista de presença anexa. Representando o Poder Público Municipal: Osires Colosso Filho e Alex Aurieme, representantes titular e suplente do Departamento de Desenvolvimento Econômico; José Otávio Martins Junior, representante titular do Departamento de Administração; Patrícia Spagnol de Oliveira, representante suplente do Departamento de Assistência Social; Isaias Guilherme Pinto Cardoso, representante suplente do Departamento de Educação; Sebastião Félix da Silva Junior, Hélio Alves Fortunato Júnior, representante titular do Departamento de Finanças; Jonathan Oswaldo Mancini de Oliveira e Paula Fiorentini Mendes Cardoso, representantes titular e suplente do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano; Gabriel José Ramos Junqueira Ferreira, representante titular do Departamento de Habitação; Antônio Marco Ayres da Cunha Santos, representante titular do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento; Kessia Danila da Silva Catini, representante suplente do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal; Matheus Criscien João Mancine e André Luis Hentz, representantes titular e suplente do Departamento de Tecnologia da Informação; Edson Luís Diniz de Andrade, representante suplente do Departamento de Trânsito e Segurança e Daiana Greice Mendes Aurélio, representante suplente do Departamento de Turismo. Pela Sociedade Civil: Ródion Moreira, representante titular da Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomo de

São João da Boa Vista; Douglas Damalio Antonio, representante titular do CIESP; André Luis de Almeida Prado Fernandes, representante titular da Elektro; Éder Camargo Antônio, representante titular da OAB; Danielle de Moraes Brandão Castilho, representante suplente do SENAC; Maurício Luiz Cola, representante titular do SESI; Ana Laura Garros Eckmann Helene, representante titular do SIEMACO; José Augusto de Oliveira, representante titular da UNESP e Emerson Ap. Pelaquim Rabelo, representante titular da UNIFAE. Justificaram a ausência: Valdir Martins e Cleuza Bordin, representantes titular e suplente direto do comércio, agronegócios, tecnologia, serviços e indústria. O titular por motivos particulares e a suplente por estar com problemas de saúde; João Pedro dos Santos Ferian e Bruno Matheus Gama Paes, representantes titular e suplente do Departamento de Cultura, por motivos de realização de Oitiva referente ao PNAB (Política Nacional Aldir Blanc); Marcelo Siqueira e Carlos Cesar Martins, representantes titular e suplente do Departamento de Esportes. O titular por conta da realização de um jogo da Taça EPTV de Futsal, a ser realizada no mesmo horário no Centro de Integração Comunitária – CIC e o suplente por estar se recuperando de uma cirurgia à qual foi submetido nessa semana; Ricardo Silz, representante titular direto do comércio, agronegócios, tecnologia, serviços e indústria, por motivos particulares. O suplente não compareceu à reunião nem justificou a sua ausência. Carlos Henrique Custódio Tódero e Mário Celso Juz, representantes titular e suplente do Departamento de Obras e Serviços Públicos, por terem reunião no referido Departamento no mesmo horário. Marcos Keler Kremer, representante titular do SEBRAE por estar em gozo de férias regulamentares. De forma intempestiva e posterior à reunião, Sylvio Carrera Lucchesi, representante suplente do SEBRAE justificando a ausência em decorrência de ter assumido a agenda de uma colega; tal fato é em decorrência da piora do quadro de saúde da mãe da referida colega. As demais ausências não foram justificadas. Às 18 h (dezoito horas), hora marcada para a Reunião, procedeu-se com a Primeira Chamada que contava com a presença de 15 (quinze) Conselheiros, sendo 09 (nove) representantes do Poder Público Municipal e 06 (seis) representantes da Sociedade Civil. Por não ter sido atingido o Quórum de Instalação na Primeira Chamada e conforme previsto no Regimento Interno, às 18 h 10 min (dezoito horas e dez minutos), procedeu-se a Segunda Chamada que contava com a presença de 19 (dezenove) Conselheiros, sendo 12 (doze) representantes do Poder Público Municipal e 07 (sete) representantes da Sociedade Civil. Por também não ter sido atingido o Quórum de Instalação na Segunda Chamada e conforme previsto no Regimento Interno, às 18 h 15 min (dezoito horas e quinze minutos), procedeu-se a Terceira Chamada que contava com 22 (vinte e dois) Conselheiros, sendo 13 (treze) representantes do Poder Público Municipal e 09 (nove) representantes da Sociedade Civil. Tendo sido atingido o Quórum de Instalação previsto na Terceira Chamada, o Presidente saudou aos presentes e iniciou a Ordem do Dia, explicando que a Pauta foi dividida em 03 (três) assuntos, a saber: Alteração no Regimento Interno, Doação de Lote no Distrito Industrial e Outros Assuntos. Lida a Ordem do Dia. Por não haver o Quórum Regimental para alterações no Regimento Interno, ficou decidido que este assunto seria debatido no final da reunião. Posto isto, foi realizada a apresentação e votação dos Processos Administrativos conforme segue. **SFERA TRANSPORTES (Processo Administrativo 22612/2023)**: pedido de doação de área com 10.000 m² e contratação de 25 funcionários. Parecer Financeiro: liquidez insatisfatória, alto grau de endividamento, rentabilidade negativa e situação financeira ineficiente. Apresentado ao Conselho e colocado em votação, foi indeferido, por unanimidade, o pedido. A

empresa deverá ser notificada para que apresente o Balanço Patrimonial, a DRE e o Livro Razão referente ao exercício 2023 para nova análise do DMF. Ao Setor de Inovação, Projetos e Indústrias para providências. **JIMBELE (Processo Administrativo 300/2024)**: pedido de doação de área com 1.000 m² e contratação de 05 funcionários. Parecer Financeiro: As informações contábeis apresentadas pela requerente carecem de confiabilidade, tendo em vista a discordância material dos valores constantes das demonstrações contábeis e a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de todos os períodos apresentados, preconizando para uma não evidenciação da posição operacional, econômica e financeira da empresa com clareza, impossibilitando o levantamento de indicadores de liquidez, estrutura, rentabilidade, estrutura financeira e solvência no período de 2019 a 2022. Apresentado ao Conselho e colocado em votação, foi indeferido, por unanimidade, o pedido. A empresa deverá ser notificada para que se manifeste quanto às divergências manifestadas pelo Departamento de Finanças. Ao Setor de Inovação, Projetos e Indústrias para providências. **MN MIX (Processo Administrativo 1662/2024)**: pedido de doação de área com 3.000 m² e contratação de 20 funcionários. Parecer Financeiro: As informações contábeis apresentadas pela requerente carecem de confiabilidade, tendo em vista a discordância material dos valores constantes das demonstrações contábeis e a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de todos os períodos apresentados, preconizando para uma não evidenciação da posição operacional, econômica e financeira da empresa com clareza, impossibilitando o levantamento de indicadores de liquidez, estrutura, rentabilidade, estrutura financeira e solvência no período de 2020 a 2023. Apresentado ao Conselho e colocado em votação, foi indeferido, por unanimidade, o pedido. A empresa deverá ser notificada para que se manifeste quanto às divergências manifestadas pelo Departamento de Finanças. Ao Setor de Inovação, Projetos e Indústrias para providências. **FERNANDES & BERTONI (Processo Administrativo 1843/2024)**: pedido de doação de área com 4.000 m² e contratação de 12 funcionários. Parecer Financeiro: liquidez satisfatória, baixo grau de endividamento, rentabilidade regular e situação financeira eficiente, entretanto, a sistemática utilizada na absorção de prejuízos à conta de sócios, resultando, salvo melhor juízo, numa representação inapropriada e não fidedigna da posição patrimonial, econômica e financeira da entidade. Apresentado ao Conselho e colocado em votação, foi deferido, por 15 votos favoráveis e 07 contrários, o andamento da solicitação. A empresa deverá apresentar as Certidões necessárias. Uma vez apresentada as Certidões, o Processo deverá ser remetido à Procuradoria-Geral do Município; caso a PGM manifeste-se favoravelmente à doação, a Secretaria-Executiva deste Conselho deverá solicitar à empresa que apresente na reunião seguinte, plano de negócios e investimentos para a deliberação do Conselho. Ao Setor de Inovação, Projetos e Indústrias para providências. **GEHFER INDUSTRIAL (Processo Administrativo 8984/2022)**: pedido de doação de área com 15.000 m² e contratação de 25 funcionários. Submetido ao CMDE na reunião de julho/2023 com o seguinte parecer: discordância material dos valores constantes das demonstrações contábeis e a DEFIS de todos os períodos apresentados. O CMDE indeferiu o pedido, devendo a empresa se manifestar acerca das discordâncias apresentadas. A empresa então, apresentou a retificação das documentações e o DMF apresentou nova manifestação, como a seguir: houve manifestação em relação à divergência apontada entre os valores declarados como Serviços Prestados na DRE em confronto com o relatório emitido pela Fiscalização Tributária do Município; houve manifestação acerca

das divergências constantes na ECD. Já quanto às divergências relacionadas às informações dos exercícios 2020 e 2022, não houve manifestação da requerente. Na reunião de janeiro/2024, o CMDE, mais uma vez, indeferiu o pedido e determinou que a empresa fosse notificada, pelo Setor de Inovação, Projetos e Indústrias, para que apresentasse a documentação faltante. A empresa, então, respondeu a Notificação com o envio de informações para esclarecimento das divergências apontadas e disponibilizou os documentos solicitados para uma nova análise. Então o DMF emitiu o seguinte parecer, em abril/2024: alto grau de liquidez, baixo grau de endividamento, rentabilidade satisfatória e situação financeira eficiente. Apresentado ao Conselho e colocado em votação, foi deferido, por unanimidade, o andamento da solicitação. A empresa deverá apresentar as Certidões necessárias. Uma vez apresentada as Certidões, o Processo deverá ser remetido à Procuradoria-Geral do Município; caso a PGM manifeste-se favoravelmente à doação, a Secretaria-Executiva deste Conselho deverá solicitar à empresa que apresente na reunião seguinte, plano de negócios e investimentos para a deliberação do Conselho. Ao Setor de Inovação, Projetos e Indústrias para providências. **ALLPAN (Processo Administrativo 20756/2023)**: pedido de doação de área com 9.000 m² e contratação de 20 funcionários. Submetido ao CMDE na reunião de janeiro/2024 com o seguinte parecer: liquidez satisfatória, alto grau de endividamento, baixa rentabilidade e situação financeira eficiente. O CMDE, então, indeferiu o pedido, para que a empresa apresentasse o Balanço Patrimonial, a DRE e o Livro Razão referentes ao exercício 2023. Entregue a documentação requerida, e submetida à análise, o parecer financeiro é: liquidez regular, alto grau de endividamento, baixa rentabilidade e situação financeira eficiente mas há agravamento no índice de insolvência, tendo a empresa entrado em penumbra. Apresentado ao Conselho e colocado em votação, foi indeferido, por unanimidade, o pedido. A empresa deverá ser notificada para que se manifeste quanto às divergências manifestadas pelo Departamento de Finanças. Ao Setor de Inovação, Projetos e Indústrias para providências. **OUTROS ASSUNTOS**: O Presidente falou sobre a realização de dois eventos, sob a responsabilidade do Departamento de Desenvolvimento Econômico no próximo dia 04 de junho na UNIFAE: o 2º Feirão da Empregabilidade e o 2º Indústria São João da Boa Vista: Conectando Tecnologia, Soluções e Pessoas. Estes dois eventos contarão com a presença de empresas e parceiros da Prefeitura Municipal. O Presidente falou ainda sobre a festa do bicentenário do Município de São João da Boa Vista, que acontecerá no dia 24 de junho; o Presidente ressaltou que ao longo do mês de junho haverá diversas atividades em comemoração ao bicentenário do município, de modo especial a tradicional Festa Junina que acontecerá nos dias 22, 23 e 24 no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo – EAPIC. O Presidente disse ainda, que finalizando as festividades pelo bicentenário do município, acontecerá de 05 a 14 de julho a tradicional Exposição Agropecuária Industrial e Comercial de São João da Boa Vista – EAPIC que será realizada no Recinto de Exposições conforme tradição municipal e que contará com diversos shows e atividades para a população sanjoanense. A pedido dos conselheiros, haverá alteração no horário das reuniões do CMDE passando das 18 h para as 17 h, sem alteração nas datas já divulgadas. Sobre as alterações no Regimento Interno, por motivo de falta de Quórum Regimental para votação da matéria, os conselheiros presentes pediram ao Presidente para que seja convocada uma reunião extraordinária de modo virtual para apresentação e votação. Não havendo nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 19 h 21 min (dezenove horas e vinte e um minutos). Eu, Jorge Wellington Barreto Rodrigues, secretaríe e lavrei a presente ata

que, apresentada ao Conselho, de modo virtual, foi aprovada. Juntamente a esta Ata, encontram-se as cópias das justificativas de ausência enviadas e a cópia da Lista de Presença devidamente assinada pelos presentes.

OSIRES COLOSSO FILHO
Presidente do CMDE

JORGE WELLINGTON B. RODRIGUES
Secretário-Executivo do CMDE

CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato n.º: 049/24
Contratada: HR ESTRUTURAS LTDA EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada ou consórcio regularmente constituído, visando a realização da 49ª Edição da Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de São João da Boa Vista - EAPIC, com permissão de uso precário e oneroso do próprio municipal e dependências adjacentes do Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, no Município de São João da Boa Vista. – CO 005/23
Assinatura: 24/05/2024
Prazo: 24/05/2024 A 23/05/2025
Valor: R\$ 444.433,30

Contrato n.º: 050/24
Contratada: CORPORAÇÃO MUSICAL DONA GABRIELA DE OLIVEIRA COSTA "NOVA BANDA DONA GABRIELA"
Objeto: Contratação da Corporação Musical Dona Gabriela de Oliveira Costa "Nova Banda Dona Gabriela", para realização de três retretas mensais, na Praça Coronel Joaquim José, nos três primeiros domingos de cada mês, perfazendo o total de 36 retretas, no período de 12 meses. – PAD 3046/24
Assinatura: 21/05/2024
Prazo: 21/05/2024 A 20/05/2025
Valor: R\$ 84.520,80

Contrato n.º: 052/24
Contratada: TELSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Objeto: Prestação de serviços de segurança privada e vigilância armada (01 posto - 44 horas semanais) para o período diurno, de segunda à sexta-feira, nas instalações prediais do Setor de Abordagem e Atendimento Social da População em Situação de Rua. – PAD 6578/24
Assinatura: 21/05/2024
Prazo: 21/05/2024 A 20/11/2024
Valor: R\$ 37.755,84

Contrato n.º: 056/24
Contratada: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar a capacitação online, na modalidade "in company", denominada "Como elaborar o estudo técnico preliminar e o termo de referência para compras e serviços de acordo com a nova lei de licitações –

Lei nº 14.133/2021", para os servidores municipais que atuam na fase preparatória das licitações e contratações diretas. – PAD 8260/2024
Assinatura: 17/05/2024
Prazo: 17/05/2024 A 16/08/2024
Valor: R\$ 78.500,00

Contrato n.º: 058/24
Contratada: C.A.D.A. – CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOÓLATRA – CASA DIA DE COSMÓPOLIS
Objeto: Prestação de serviços especializados em regime de internação involuntária ou por ordem judicial (compulsória), para adolescentes do sexo masculino, que necessitam de tratamento em razão do uso prejudicial e abusivo de substâncias psicoativas. – ATA 213/23 PE 089/23
Assinatura: 28/05/2024
Prazo: 07/05/2024 A 06/08/2024
Valor: R\$ 18.100,00

ADITIVOS

Contrato n.º: 080/23 TA 01/24
Contratada: IVON DOS SANTOS RIBEIRO E ANA APARECIDA QUINTANA RIBEIRO
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 080/23, referente a locação de imóvel localizado neste município à Rua Napoleão Laureano, nº 235, Jardim Santo André, para abrigar CAPS Infantil do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista/SP.
Aditamento: prazo, reajuste de valor e alteração de gestor
Assinatura: 17/05/2024
Prazo: 18/05/2024 A 17/05/2025
Valor: R\$ 86.713,20

Contrato n.º: 086/23 TA 01/24
Contratada: GILBERTO CAMPOS DA SILVA ME
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 086/23, referente a prestação de serviços de transporte escolar.
Aditamento: prazo e reajuste de valor
Assinatura: 29/05/2024
Prazo: 31/05/2024 A 30/05/2025
Valor: R\$ 267.400,00

Contrato n.º: 083/22 TA 02/24
Contratada: JONATHAN GUSTAVO RIBEIRO
Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº 083/22, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ministração de aulas de violão.
Aditamento: prazo e alteração de gestor
Assinatura: 29/05/2024
Prazo: 03/06/2025 A 02/06/2025
Valor: R\$ 22.272,00

Contrato n.º: 102/22 TA 02/24
Contratada: C.S.B. PROMOÇÕES LTDA – ME
Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº 102/22, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção cultural para os eventos do Departamento de Turismo.
Aditamento: prazo
Assinatura: 29/05/2024
Prazo: 01/06/2024 A 31/05/2025
Valor: R\$ 184.783,20

Contrato n.º: 082/22 TA 02/24
 Contratada: CARLOS HENRIQUE TONI DA SILVA – MEI
 Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato n.º 082/22, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ministração de aulas de teclado.
 Aditamento: prazo e alteração de gestor
 Assinatura: 29/05/2024
 Prazo: 03/06/2024 A 02/06/2025
 Valor: R\$ 24.192,00

PARCERIAS

Termo de Fomento n.º: 002/24
 Proponente: CENTRO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM HUMANISMO - CAACCH
 Objeto: Formalização de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, por meio do Departamento de Assistência Social e a Organização de Sociedade Civil, "Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo - CAACCH" através de subvenção social provida de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para execução do projeto "Criando Laços Mais Fortes", com o prazo de 09 (nove) meses – PAD 10551/23
 Assinatura: 23/05/2024
 Prazo: 23/05/2024 A 22/02/2025
 Valor: R\$ 104.599,98

Termo de Colaboração n.º: 006/22 TA 03/24
 Proponente: LAR VICENTINO SÃO JOSÉ - OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
 Objeto: 3º termo aditivo ao Termo de Colaboração n.º 006/22, referente ao acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependências, no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade nos parâmetros da Resolução CNAS n.º 109 de 11 de novembro de 2009 - que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
 Aditamento: prazo, reajuste de valor e alteração de dados da proponente
 Assinatura: 22/05/2024
 Prazo: 27/06/2024 A 26/06/2025
 Valor: R\$ 1.067.844,72

CONVÊNIOS

Convênio n.º: 002/24
 Conveniada: CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE
 Objeto: Formalização de convênio com o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, com a mútua colaboração dos partícipes, visando a realização de estágio curricular supervisionado nas dependências da conveniente, como procedimento didático-pedagógico para alunos da Instituição de Ensino, regularmente matriculados, no curso de graduação de medicina. – PAD 500/24
 Assinatura: 23/05/2024
 Prazo: 23/05/2024 A 22/05/2029

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento n.º: 005/24
 Credenciada: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS - SICREDI DEXIS

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras, estabelecidas no Município de São João da Boa Vista, autorizadas a atuar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder à concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento, aos servidores ativos (efetivos e comissionados) da Administração Pública Direta de São João da Boa Vista. – CH 012/23
 Assinatura: 27/05/2024
 Prazo: 27/05/2024 A 26/05/2029

São João da Boa Vista, 04 de junho de 2024.

JULIANA DIAS MARTINELLI
 Chefe do Setor de Contratos

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
 Diretor do Depto. de Administração

Extrato de Contratos

ADITIVOS

Contrato n.º: 071/17 TA 11/24
 Contratada: CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP
 Objeto: 11º termo aditivo ao Contrato n.º 071/17, referente à locação de salas a abrigar a Unidade da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (Posto Fiscal).
 Aditamento: prazo, aumento de valor e reajuste de valor
 Assinatura: 29/05/2024
 Prazo: 01/06/2024 A 31/05/2025
 Valor: R\$ 26.192,04

São João da Boa Vista, 04 de junho de 2024.

Juliana Dias Martinelli
 Chefe do Setor de Contratos

José Otávio Martins Junior
 Diretor do Depto. de Administração

LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/24

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, na qualidade de Órgão Gerenciador, com fulcro no art. 117 do Decreto Municipal n.º 7.587, de 07 de dezembro de 2023, c/c art. 86, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o Procedimento de Intenção de Registro de Preços n.º 012/24, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS. Os documentos que compõem a manifestação deverão ser entregues até o dia 17 de junho de 2024, às 17h00, no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, n.º 313, Centro, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@saojoao.sp.gov.br. O Edital da futura licitação com os prazos e as condições de participação para empresas interessadas em contratar com a Administração Pública, será publicado em momento oportuno.

A relação de itens a serem registrados pode ser consultada no Site Oficial do Município, pelo link <<https://saojoao.sp.gov.br/>>, na aba "Editais de Licitação".

São João da Boa Vista, 03/06/2024.

PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/24

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, na qualidade de Órgão Gerenciador, com fulcro no art. 117 do Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, c/c art. 86, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o Procedimento de Intenção de Registro de Preços nº 014/24, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, PESTICIDAS E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS USADOS NO COMBATE DE PRAGAS.

Os documentos que compõem a manifestação deverão ser entregues até o dia 17 de junho de 2024, às 17h00, no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@saojoao.sp.gov.br.

O Edital da futura licitação com os prazos e as condições de participação para empresas interessadas em contratar com a Administração Pública, será publicado em momento oportuno.

A relação de itens a serem registrados pode ser consultada no Site Oficial do Município, pelo link <<https://saojoao.sp.gov.br/>>, na aba "Editais de Licitação".

São João da Boa Vista, 03/06/2024.

ARIELA SAGIORATO DA COSTA DOMINGOS
Chefe do Setor de Licitações em substituição

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Diretor do Depto. de Administração

MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 02/2024 NOTIFICAÇÃO QUANTO AO RECOLHIMENTO DE MULTA

Visto que a cobrança referente à multa ambiental anteriormente emitida se encontra com vencimento expirado, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através da Seção de Fiscalização Ambiental, notifica todos os interessados para que retirem a nova cobrança dentro do prazo de 10 dias no endereço abaixo descrito. O não recolhimento da cobrança acarretará na inscrição em Dívida Ativa.

Rua: Américo Vaz de Lima, nº 160 – Capituva

Horário: das 08:00 às 12:00

Contato: (19) 3634-8000 ou (19) 3634-8018

NOME DO CONTRIBUINTE / VALOR (R\$) / Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

LIMPEZA DE TERRENO

ADRIANA CASAROTI LAMBERTI / 657,00 / 116/2023;
ADRIANA CASAROTI LAMBERTI / 657,00 / 117/2023;
ALEXANDRE THOBIAS / 608,28 / 229/2023;
ANA CRISTINA COLABARDINI / 600,00 / 231/2023;
ANGELO BOVO – ESPOLIO / 495,00 / 307/2023;
ANSELMO MOREIRA / 547,50 / 128/2023;
ANTONIO DAVID PARREIRA / 694,66 / 215/2023;
AUGUSTO AMADEU ZANETTI – ESPOLIO / 657,00 / 132/2023;

ASSOCIAÇÃO DOS SEM CASA DE SAO JOAO DA BOA VISTA / 360,00 / 187/2023;
BENEDITA APARECIDA PAULINO / 273,96 / 129/2023;
BENEDITO JOSE ALVES – ESPOLIO / 284,36 / 214/2023;
BENEDITO MARQUES DA SILVA / 719,08 / 358/2023;
BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA / 547,50 / 112/2023;
CELIO ALMEIDA CHAVES / 352,00 / 275/2023;
CELSO MAMEDE ALCANTARA / 550,00 / 318/2023;
EDSON ARAUJO DO NASCIMENTO / 454,68 / 147/2023;
EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LOTEAMENTO JARDIM AURORA / 438,00 / 83/2023;
EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LOTEAMENTO JARDIM AURORA / 438,00 / 149/2023;
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS IPE S/C LTDA / 470,91 / 109/2023;
ERNESTO VIEIRA NETO / 601,15 / 137/2023;
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSIONARIA SJBV / 500,96 / 191/2023;
IVANI SCALON / 600,00 / 349/2023;
IVANOEL APARECIDO FELISBERTO / 328,50 / 106/2023;
IVANOEL APARECIDO FELISBERTO / 328,50 / 107/2023;
IZIDORO GIERTS BONILHA / 647,14 / 133/2023;
JANSEN QUINTEIRO PEZZUTO / 847,98 / 221/2023;
JULIANA DE LIMA RODRIGUES / 521,64 / 271/2023;
LEONILDA DAS GRAÇAS PAIVA CAMPOS / 320,00 / 192/2023;
LUZIA LUSIANE PEREIRA / 418,00 / 188/2023;
MARCIO FERNANDO MANZATO / 788,40 / 86/2023;
MARIA APARECIDA PEREIRA / 600,00 / 227/2023;
MARIA CAROLINA BIGARAM / 572,48 / 303/2023;
MARIA CRISTINA DOS SANTOS LEROSA / 2.190,00 / 79/2023;
MARICI TISCHER VALLIM / 801,90 / 211/2023;
MARIO BATISTA FERREIRA / 550,00 / 308/2023;
MARISTELA PERES REIS / 281,48 / 72/2023;
MATHEUS CARNEIRO BENEDITO / 657,00 / 130/2023;
MIRA INCORPORADORA E LOTEAMENTO S/S LTDA / 690,76 / 173/2023;
MIRA INCORPORADORA E LOTEAMENTO S/S LTDA / 414,90 / 305/2023;
MIRIAN REGINA FERNANDES MILANI FUJIHARA / 657,00 / 179/2023;
MONCRIEFF ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA / 572,60 / 222/2023;
NILSIMAR BATISTA GRILO / 400,00 / 354/2023;
NILSON SANTA MARIA JUNIOR / 600,00 / 299/2023;
PAULO ROBERTO SIBIN – ESPOLIO / 616,00 / 234/2023;
PEDRO SCALFO AZEVEDO / 2.620,00 / 189/2023;
PKI SAO JOAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / 693,66 / 76/2023;
PKI SAO JOAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / 547,50 / 166/2023;
PKI SAO JOAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / 547,50 / 167/2023;
PKI SAO JOAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / 693,72 / 198/2023;
PKI SAO JOAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / 733,40 / 223/2023;
PKI SAO JOAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / 733,40 / 242/2023;
PKI SAO JOAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / 500,00 / 246/2023;
PKI SAO JOAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / 662,52 / 249/2023;

PKI SAO JOAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / 705,50 / 251/2023;
 PKI SAO JOAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / 500,00 / 254/2023;
 PKI SAO JOAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / 500,00 / 259/2023;
 PKI SAO JOAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / 500,00 / 263/2023;
 PKI SAO JOAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / 500,00 / 264/2023;
 PKI SAO JOAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / 661,23 / 317/2023;
 PRISCILA MAURICIO CONTI / 767,28 / 10/2023;
 QUITERIA FLORINDO DA SILVA / 660,00 / 233/2023;
 RAFAEL HANNA NASSR / 633,48 / 255/2023;
 RALF ALEX DE FREITAS / 640,00 / 220/2023;
 ROSA HELENA DE GODOY OLIVEIRA / 305,00 / 184/2023;
 ROSA HELENA DE GODOY OLIVEIRA / 300,00 / 185/2023;
 SEQUOIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA / 738,42 / 84/2023;
 SERGIO MASIREVIC JUNIOR / 660,00 / 230/2023;
 SIOMARA DE SOUZA / 762,12 / 85/2023;
 TATIANE MIRANDA MOREIRA TAVARES / 250,80 / 186/2023;
 TELEFONICA BRASIL S/A / 3.942,00 / 159/2023;
 VISTA DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S / 954,00 / 295/2023;
 VISTA DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S / 660,00 / 240/2023.

MARÍLIA DE ABREU HUBER E SILVA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 04/2024

RECURSOS REFERENTE À INFRAÇÕES AMBIENTAIS

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, informa aos interessados abaixo descritos, a decisão de seus respectivos recursos administrativos interpostos contra as notificações, já que não houve ciência dos mesmos através das formas habituais. A decisão em 1ª instância proferida pelo Diretor deste Departamento Municipal é enviada através de Carta Oficial e/ou e-mail, onde o recebimento por parte do requerente é comprovada através de A.R. ou confirmação de recebimento do e-mail.

Em caso de indeferimento do recurso em 1ª instância, o interessado poderá abrir recurso em 2ª instância diante do Setor de Protocolo, que deverá ser dirigido à Comissão Avaliadora de Infrações Ambientais – CAIA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação do presente edital.

NOME DO CONTRIBUINTE/Nº DO PROCESSO DE RECURSO/DECISÃO

FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA / 2973/2024 / DEFERIDO;
 PAULO FRANCISCO MATTOS / 20025/2023 / INDEFERIDO.

MARÍLIA DE ABREU HUBER E SILVA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

De acordo com o parágrafo 3º do Art. 96, da Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado, publicamos abaixo a relação das autoridades sanitárias do município investidos de funções fiscalizadoras.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nome: Heloá Ribeiro
 Cargo: Chefe da Vigilância Sanitária
 RG: 56.994.684-0

Nome: Adélia Aparecida de Lima Multini
 Cargo: Enfermeira
 COREN: 0095039

Nome: Andréa Márcia Silva Palhares
 Cargo: Fiscal de Saúde Pública
 RG: 16.864.139

Nome: João Batista Bento
 Cargo: Fiscal de Saúde Pública
 RG: 16.383.792

Nome: João Victor Rodrigues da Cunha
 Cargo: Fiscal de Saúde Pública
 RG: 45.020.122-3

Nome: Lara Lorena de Matos Ismael
 Cargo: Farmacêutica
 CRF: 90.145/SP

Nome: Natiara Carolina Pereira dos Santos
 Cargo: Auxiliar de Enfermagem
 COREN: 737743

Nome: Lígia Regina Ferreira Nogueira
 Cargo: Fiscal de Saúde Pública
 RG: 41.669.238-2

Nome: Rodrigo de Moura Dias
 Cargo: Fiscal de Saúde Pública
 RG: 43.070.659-5

Nome: Tobias Galhardo Boccardo
 Cargo: Fiscal de Saúde Pública
 RG: 43.898.909-0

Nome: Vicença Margarete Silveira

Cargo: Fiscal de Saúde Pública
RG: 16.906.878

Nome: Vinícius Moreira Léo
Cargo: Dentista
CRO: 128421

VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Nome: Fernando César Anastácio
Cargo: Chefe do Setor de Vigilância Ambiental
RG: 29.068.807-3

Nome: Michelle Santamarina
Cargo: Chefe de Serviço de Controle de Vetores e Zoonoses
RG: 30.654.153-1

Nome: Giedre Gião Ansani
Cargo: Médica-veterinária
CRMV-SP 28823 - RG: 44.665.522-3

Nome: Hércules Ferreira da Fonseca
Cargo: Fiscal de Saúde Pública
RG: 33.646.327-3

Nome: José Carlos da Silva Junior
Cargo: Supervisor de Equipe de Vigilância Ambiental
R.G.: 29.250.993-5

Nome: Djonathan Venceslau de Oliveira
Cargo: Supervisor de Equipe de Vigilância Ambiental
R.G.: 48.200.801-5

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Nome: Ludimila Borato Barros Zan
Cargo: Chefe da Vigilância Epidemiológica
COREN: 124231

Nome: Carla Regina da Silva Toledo Dias
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
COREN: 640954

Nome: Eliane Helena de Eugênio Varsoni
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
COREN: 568079

Nome: Michelli Dalibra Cardenal
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
COREN: 703168

Nome: Rosângela Azarias Meireles
Cargo: Agente Técnico em Saúde
COREN: 213507

Nome: Roselma Lino Vieira
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
COREN: 680010

Nome: Misleana Martins Vilela
Cargo: Enfermeira
COREN: 188235

Nome: Maria Alice Pereira Ferreira Fernandes
Cargo: Auxiliar de enfermagem
COREN:0540665-AE

Nome: Camila Ramos Cenzi
Cargo: auxiliar de enfermagem
COREN: 721985

EQUIPE APROVAÇÃO DE PROJETOS

Nome: Charles Attias Júnior
Cargo: Diretor do Departamento de Engenharia
CREA: 5070172219/SP

Nome: Elwis Pereira Venâncio
Cargo: Engenheiro Civil
CREA: 5070018101/SP

Nome: Nilton Ângelo de Faria de Melo
Cargo: Engenheiro Civil
CREA: 5060449416/SP

Nome: Adriana Heloisa Ferreira Carbonara
Cargo: Arquiteta
CAU: SP A28601-0

São João da Boa Vista, 06 de junho de 2024

HELOÁ Ribeiro
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. Eng^a 18175/18 – Genova Indústria e Comércio de Balanças Ltda
Av. dos Trabalhadores, 1512 – Lote -03 / QD “O” – Distrito Industrial – SJBV/SP
Responsável técnico: Milton Cezar Magalhães Pigati – CREA 5061317539
Publique-se

PUBLIQUE-SE

Proc. 089/16 – Município SJBV - PSF Dr. Geraldo Pradella
Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 908 – Santo Antônio – SJBV/SP
Em 07/05/2024, elaborado Termo de Inutilização nº: 4374/AH.
Publique-se

Proc. 248/15 – Município SJBV- USF Ermelindo Adolpho Arrigucci
Rua Abílio Ferreira, nº 319 – Vila Valentin – SJBV/SP
Em 07/05/2024, elaborado Termo de Inutilização nº: 4373/AH.
Publique-se

Proc. 147/17 – Severino & Pincinato Drogaria Ltda ME
Rua David de Carvalho, nº 651 – Vila Valentin – SJBV/SP
Em 07/05/2024, elaborado Termo de Inutilização nº: 4375/AH
Publique-se

Proc. 2345/22 – Drogal Farmacêutica Ltda.
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 450 – Jardim Santo André –

SJBV/SP
Em 03/05/2024, elaborado Termo de Inutilização nº: 4372/AH
Publique-se

Proc. 359/05 – Farmácia do Povo Sanjoanense Ltda EPP.
Rua Carolina Malheiros, nº 225 – Vila Conrado – SJBV/SP
Em 30/04/2024, elaborado Termo de Inutilização nº: 4371/AH
Publique-se

ARQUIVE-SE

Proc. 1896/24 – Danielly Hernandes Montouro
Rua Santa Maria, nº 208 – Vila Brasil – SJBV/SP
Processo arquivado devido encerramento
Publique-se

Proc. 1887/24 – Thais Borges da Costa
Rua Santa Maria, nº 208 – Vila Brasil – SJBV/SP
Processo arquivado devido encerramento
Publique-se

Proc. 9048/24 – Tatiana Araújo Carvalho & Cia LTDA - ME
Avenida Dona Gertrudes, anexo B, nº 389 – Centro – SJBV/SP
Processo arquivado devido encerramento
Publique-se

Proc. 727/09 – Soufer Industrial Ltda.
Avenida Luiza Bodani Farnetani, s/n – Distrito Industrial – SJBV/SP
Processo arquivado devido encerramento
Publique-se

Proc. 6541/24 – Mayara Garcia Alves
Rua Santa Teresinha, nº 157- Jd. Dona Tereza – SJBV/SP
Processo arquivado devido encerramento do auto de infração
Publique-se

Proc. 8577/24 – Aline Vitória da Silva Rafael MEI
Rua Josué Francisco Castilho, nº 212, Casa “B”, Jd. Nova União – SJBV/SP
Processo arquivado devido encerramento do processo
Publique-se

Proc. 23330/23 – Heloiza Moura dos Santos MEI
Rua Elza Valim Mendes, nº 373, Jd. das Hortências – SJBV/SP
Processo arquivado devido encerramento do processo
Publique-se

Proc. 812/24 – Flavia de Macedo Carrilo MEI
Rua Theodoro Santamarina, s/nº, KM 03, Conceição – SJBV/SP
Processo arquivado devido encerramento do processo
Publique-se

Proc. 22635/23 – Emanuel Rodrigues dos Santos MEI
Rua Antônio Pelaquin, nº 93, Jd. das Hortências– SJBV/SP
Processo arquivado devido encerramento do processo
Publique-se

Proc. 12138/19 – Adriana Maria Saavedra MEI
Rua General Carneiro, nº 258, Centro – SJBV/SP
Processo arquivado devido encerramento do processo
Publique-se

Proc. 7336/22 – Leonardo Romera Damasceno MEI
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº 2305, Riviera de São João –

SJBV/SP
Processo arquivado devido encerramento do processo
Publique-se

Proc. 15428/23 – Ana Lygia Campos Pinto Alves Soares MEI
Rua Manoel H.L. Barbeitos, 1, Quiosque Campo de Futebol, Centro – SJBV/SP
Processo arquivado devido encerramento do processo
Publique-se

Proc. 21354/23 – Sérgio Ricardo Miquelino MEI
Rua José Lino de Souza, nº 309, Jacarandás – SJBV/SP
Processo arquivado devido encerramento do processo
Publique-se

DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 4174/18 – Laboratório de Patologia Clínica São João Ltda EPP
Rua Israel Viera Ferreira, nº105 – Vila Fleming – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 3852/23 – Fisioclinica Patrícia Fernandes Ltda
Rua Campos Sales, nº 155 – Centro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 640/02 – Maria Evanilza Reinato Gonçalves ME
Rua Coronel José Procópio, nº 557 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 3494/19 – Tiraboschi Serviços Médicos Eireli
Rua Cons. Antônio Prado, nº 552 – sala 04 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 1185/99 – Luis Fernando Nogara.
Rua São João, nº 413, 2º Andar, Sala 12 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 049/07 – Açougue A. L. Mineirinho Ltda ME.
Rua Serafim José Ferreira, nº 339 – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 324/17 – Casa Deliza Ltda
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº 2125 – Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc.10687/23 - Sorveteria Lucenzi LTDA
Rua Santa Cecília, nº 21 – São Benedito – SJBV/SP
Publique-se

Proc.504/08 – Rede Forte - Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda
Avenida Doutor Luiz Gambeta Sarmento, nº 789 – Santo Antônio – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 157/02 – André Scipião Tonizza Affonso
Rua Campos Sales, nº 776 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 367/04 – Carlos José Rocha.

Rua Bernardino de Campos, nº 855 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 819/99 – Giuliana Rodrigues Lancellotti de Almeida
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 2600 – Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 7086/22 – Nathalia Garcia Ferreira Ltda
Rua Angelo Pires Cardoso nº 57- Jd. Santo André – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 086/16 – Centro de Convivência para Idosos Santa Helena Ltda
Avenida São Jorge, nº 100 – Jardim Eldorado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 308/15 – Município SJBV - UIS Dr. Geraldo Pradella
Avenida Luiz Gambeta Sarmento, nº 908 – Santo Antônio – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 18405/23 – Bourbon Specialty Coffes S/A
Rodovia São João – Aguaí SP 344, KM 222,8 s/ nº - Armazenamento Ribeirão dos Porcos – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 32648/22 – Bourbon Specialty Coffes S/A
Rodovia São João – Aguaí SP 344, KM 222,8 s/ nº - Armazenamento Ribeirão dos Porcos – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 393/07 – J & M Cosméticos Ltda ME
Avenida Tereziano Valim, nº 68 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 103/13 – Clínica Médica de Genova Ltda - ME
Rua João Pessoa, nº 130 – sala 02 – Vila Oriental – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 349/10 – Colheita Festas Ltda ME
Rua Liberato S. Galli, nº 22 – Santo Antônio – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 744/99 – Maria Lúcia Bonnis Neder
Rua Doutor Teófilo Ribeiro de Andrade, Sala 43, nº 308 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 2614/19 – Saturnino Diogo Valim Junior
Rua Nagib Miguel, nº 4091 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 689/12 – Chen Xingxiu - ME
Rua Ademar de Barros, nº98 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 22739/23 – Germinari Conveniência e Mercearia Ltda
Rua Santa Terezinha, nº 250 – Jd. Dona Tereza – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 345/15 – Comercial Delta Ponto Certo Ltda.
Rua Henrique C. de Vasconcelos, nº 2302 – Jardim São Nicolau –

SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8925/21 – G Rochetto Ltda
Rua Sebastião Pessoa de Almeida, nº 269 – Jardim Primavera – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 16808/21 – Município de SJBVista – UBS Dr. Amado Gonçalves dos Santos
Rua Deoclecio Ponciano da Silva, nº 975 – Bairro Alegre - SJBV/SP
Publique-se

Proc. 226/16 – Ameliane Ziani Oliveira.
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº 1263 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 7703/23 – Confeitaria São João Ltda
Avenida Dona Gertrudes, nº 120 – 126 - B – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 136/14 – Campos & Campos Dedetizadora Ltda
Avenida Guilherme Guerreiro, nº 311, Jardim Industrial – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 648/14 – Município SJBV - PSF Dr. Alexis Hakim
Rua João Marcondes Neto, nº 09 – Jardim Progresso – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 4249/20 – José Doval Neto.
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 490 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 344/13 – Diocese de SJBV - Paróquia Santo Expedito e Nossa Senhora da Consolação
Rua José Jorge da Rosa, nº 1439, Jardim Lucas Teixeira – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 15194/21 – Santos & Santos Gelo Ltda
Avenida Dr. Oswaldo Oliveira Silveira, nº 643 – Distrito Industrial – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 246/15 – Município SJBV – CAPS II
Rua José Prímola, nº 55 – Vila Valentin – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 137/14 – Centro Médico Almeida Ltda EPP.
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 2600 – Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 9903/24 – WR Conveniência LTDA
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 702 – Jd. Santo André - SJBV/SP
Publique-se

Proc. 9078/24 - Trigosul Comércio de Farinha de Trigo Ltda
Rua Jose Ralph de Oliveira Westin, nº 265 – Vila Zanetti – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 7976/24 – Food Log Alimentação Facilities LTDA
Av. Ademar Gomes de Lima, nº 780 – Distrito Industrial – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 9841/24 – Mayara Garcia Alves
Rua Santa Terezinha, nº 157, sala 04 – Jardim Dona Tereza – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 2975/24 – Município SJBV - Emeb Neyde de Lima Santos Corbelli
Rua Antônia Sardinha Barreiro, nº 45, Jd. Nova União – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 5724/24 – Clínica Avesani Ltda
Rua Coronel José Procópio, nº 460, Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 6770/24 – Matheus Fernando da Silva Faria MEI
Praça Governador Armando Sales, nº 105 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Proc. 363/10 – Marco Aurélio Avesani Junior
Rua Guiomar Novaes, nº 365, Sala 3 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 9571/22 – Drogaria Dr. Coin Ltda
Rua Saldanha Marinho, nº 275 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

ALTERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE LEGAL

Proc. 344/13 – Diocese de SJBV - Paróquia Santo Expedito e Nossa Senhora da Consolação
Rua José Jorge da Rosa, nº 1439, Jardim Lucas Teixeira – SJBV/SP
Referente a Alteração do Responsável legal para Edmar José Maniassi Filho
Publique-se

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 136/14 – Campos & Campos Dedetizadora Ltda
Avenida Guilherme Guerreiro, nº 311, Jardim Industrial – SJBV/SP
Referente a Baixa de RT de José Eduardo Carvalho de Paula
Publique-se

Proc. 648/14 – Município SJBV - PSF Dr. Alexis Hakim
Rua João Marcondes Neto, nº 09 – Jardim Progresso – SJBV/SP
Referente a Baixa de RT de Alessandra Bertoli
Publique-se

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 16957/21 - Mantiqueira Dist. de Prod. de Higiene Eireli
Av. dos Trabalhadores, nº 900 - Distrito Industrial – SJBV/SP
Referente a Assunção de RT de Cláudia Maria Lemes Ferrari
Publique-se

Proc. 17086/21 - Mantiqueira Dist. de Prod. de Higiene Eireli
Av. dos Trabalhadores, nº 900 - Distrito Industrial – SJBV/SP
Referente a Assunção de RT de Cláudia Maria Lemes Ferrari
Publique-se

Proc. 16958/21 - Mantiqueira Dist. de Prod. de Higiene Eireli
Av. dos Trabalhadores, nº 900 - Distrito Industrial – SJBV/SP
Referente a Assunção de RT de Cláudia Maria Lemes Ferrari
Publique-se

Proc. 16955/21 - Mantiqueira Dist. de Prod. de Higiene Eireli
Av. dos Trabalhadores, nº 900 - Distrito Industrial – SJBV/SP
Referente a Assunção de RT de Cláudia Maria Lemes Ferrari
Publique-se

Proc. 136/14 – Campos & Campos Dedetizadora Ltda
Avenida Guilherme Guerreiro, nº 311, Jardim Industrial – SJBV/SP
Referente a Assunção de RT de Ronald Alberto Francioli
Publique-se

Proc. 648/14 – Município SJBV - PSF Dr. Alexis Hakim
Rua João Marcondes Neto, nº 09 – Jardim Progresso – SJBV/SP
Referente a Assunção de RT de Isabela Cremasco da Silva Torres
Publique-se

São João da Boa Vista, 29 de maio de 2024

HELOÁ RIBEIRO
Chefe de Vigilância Sanitária

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.612, DE 05 DE JANEIRO DE 2.024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

CARLOS GOMES, Prefeito Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 215.245,41 (duzentos e quinze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

98.04.01.339036.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$72.000,00
252.09.01.335039.04.122.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$33.560,00
384.11.01.339030.08.244.0006.2.518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$18.481,97

959.19.01.319094.15.452.0005.2.010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$8.103,44
 1005.19.03.339030.06.182.0002.2.018 – Manutenção do FEBOM.....R\$83.100,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

99.04.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$72.000,00

257.09.01.339034.04.122.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$33.560,00

389.11.01.339039.08.244.0006.2.518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$18.481,97

958.19.01.319016.15.452.0005.2.010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$8.103,44

1010.19.03.449052.06.182.0002.2.018 – Manutenção do FEBOM.....R\$83.100,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (05/01/2024).

CARLOS GOMES
 Prefeito Municipal em Exercício

EVELINE CRISTINA MARTINS
 Diretora do Departamento de Finanças em Substituição

DECRETO Nº 7.614, DE 08 DE JANEIRO DE 2.024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

CARLOS GOMES, Prefeito Municipal em exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.152.836,43 (cinco milhões, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

67.03.01.339047.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$8.500,00

528.14.01.339034.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$47.000,00

558.14.02.335039.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$677.074,03

572.14.02.339040.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$441.000,00

618.14.05.335039.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$592.000,00

631.14.05.339034.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$233.595,60

634.14.05.339039.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$61.000,00

735.15.01.339039.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$100.000,00

787.15.03.335039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$2.992.666,80

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

64.03.01.339039.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$8.500,00

566.14.02.339034.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$158.595,60

618.14.05.335039.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$677.074,03

630.14.05.339034.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$1.141.000,00

638.14.05.339040.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$75.000,00

730.15.01.339030.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$100.000,00

791.15.03.335085.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$2.992.666,80

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (08/01/2024).

CARLOS GOMES
 Prefeito Municipal em Exercício

EVELINE CRISTINA MARTINS
 Diretora do Departamento de Finanças em Substituição

DECRETO Nº 7.615, DE 11 DE JANEIRO DE 2.024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

CARLOS GOMES, Prefeito Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 182.984,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

736.15.01.339040.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$65.484,00

760.15.02.339039.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$21.000,00



799.15.03.339030.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$67.000,00
 1055.21.01.449051.18.542.0004.2.014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal.....R\$29.500,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

735.15.01.339039.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$65.484,00
 755.15.02.339030.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$21.000,00
 804.15.03.339039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$67.000,00
 1049.21.01.339039.18.542.0004.2.014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal.....R\$29.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (11/01/2024).

CARLOS GOMES
 Prefeito Municipal em Exercício

EVELINE CRISTINA MARTINS
 Diretora do Departamento de Finanças em Substituição

DECRETO Nº 7.616, DE 11 DE JANEIRO DE 2.024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

CARLOS GOMES, Prefeito Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 401.704,42 (quatrocentos e um mil, setecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1064.14.01.339093.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$392.989,66
 1065.11.01.339093.08.244.0006.2.511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....R\$13,68
 1066.11.01.339093.08.244.0006.2.518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$15,00
 1067.11.01.339093.08.244.0006.2.518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$10,96
 1068.11.01.339093.08.244.0006.2.521 – Gestão de Benefícios Eventuais.....R\$661,80
 1069.11.01.339093.08.122.0006.2.522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....R\$8.013,32

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 1.597,36 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

b) R\$ 400.107,06 (quatrocentos mil, cento e sete reais e seis centavos), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (11/01/2024).

CARLOS GOMES
 Prefeito Municipal em Exercício

EVELINE CRISTINA MARTINS
 Diretora do Departamento de Finanças em Substituição

DECRETO Nº 7.619, DE 11 DE JANEIRO DE 2.024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

CARLOS GOMES, Prefeito Municipal em exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.689.620,91 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e noventa e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

100.04.01.339040.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$8.348,80
 285.09.03.449051.15.452.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$232.854,94
 351.11.01.449051.08.122.0006.2.522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....R\$18.326,00
 528.14.01.339034.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$2.573,95
 566.14.02.339034.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$112.868,33
 599.14.03.339039.12.306.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$2.163,00
 631.14.05.339034.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$70.101,12
 715.14.08.339039.12.364.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$1.400,00
 735.15.01.339039.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$16.200,00
 736.15.01.339040.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$127.500,00
 762.15.02.339040.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$100.000,00

1062.14.05.339034.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$989.000,00
 1063.11.01.339030.08.244.0006.2.518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$8.284,77

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

99.04.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$8.348,80
 257.09.01.339034.04.122.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$96.372,88
 269.09.02.339039.15.452.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$136.482,06
 342.11.01.339030.08.122.0006.2.522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....R\$18.326,00
 393.11.01.445039.08.244.0006.2.518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$8.284,77
 531.14.01.339040.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$74.075,07
 565.14.02.339032.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$989.000,00
 572.14.02.339040.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$112.868,33
 594.14.03.339030.12.306.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$2.163,00
 730.15.01.339030.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$143.700,00
 755.15.02.339030.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (11/01/2024).

CARLOS GOMES
 Prefeito Municipal em Exercício

EVELINE CRISTINA MARTINS
 Diretora do Departamento de Finanças em Substituição

DECRETO Nº 7.620, DE 11 DE JANEIRO DE 2.024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

CARLOS GOMES, Prefeito Municipal em exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

4010.01.01.319092.12.364.0050.2.048 – UNIFAE - Manutenção, Melhoria e Ampliação.....R\$52.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

4006.01.01.319011.12.364.0050.2.048 – UNIFAE - Manutenção, Melhoria e Ampliação.....R\$52.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (11/01/2024).

CARLOS GOMES
 Prefeito Municipal em Exercício

EVELINE CRISTINA MARTINS
 Diretora do Departamento de Finanças em Substituição

DECRETO Nº 7.621, DE 15 DE JANEIRO DE 2.024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

CARLOS GOMES, Prefeito Municipal em exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 488.578,17 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

100.04.01.339040.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$33.017,04
 123.05.01.339040.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$11.281,13
 389.11.01.339039.08.244.0006.2.518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$30.000,00
 390.11.01.339040.08.244.0006.2.518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$7.020,00
 735.15.01.339039.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$2.000,00
 736.15.01.339040.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$27.100,00
 799.15.03.339030.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$56.000,00
 966.19.01.339030.15.452.0005.2.010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$262.000,00
 1042.21.01.335039.18.542.0004.2.014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal.....R\$33.160,00
 1070.19.01.339030.15.452.0005.2.010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$27.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

99.04.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$33.017,04
122.05.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$11.281,13
382.11.01.335039.08.244.0006.2.518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade.....	R\$37.020,00
730.15.01.339030.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$29.100,00
804.15.03.339039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$56.000,00
972.19.01.339039.15.452.0005.2.010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$262.000,00
982.19.01.449052.15.452.0005.2.010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$27.000,00
1049.21.01.339039.18.542.0004.2.014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal.....	R\$33.160,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (15/01/2024).

CARLOS GOMES

Prefeito Municipal em Exercício

EVELINE CRISTINA MARTINS

Diretora do Departamento de Finanças em Substituição

DECRETO Nº 7.708, DE 10 DE MAIO DE 2.024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso II da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 22.007,16 (vinte e dois mil, sete reais e dezesseis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

122.05.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$2.242,84
360.11.01.335039.08.244.0006.2.511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....	R\$19.764,32

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

209.08.01.339039.04.122.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$560,71
908.17.01.339030.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$1.682,13
1104.11.01.449051.08.122.0006.2.522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....	R\$19.764,32

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (10/05/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.709, DE 15 DE MAIO DE 2.024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 137.438,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

255.09.01.339030.04.122.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$20.000,00
267.09.02.339030.15.452.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$15.000,00
530.14.01.339039.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$3.300,00
798.15.03.339030.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$100,00
1070.19.01.339030.15.452.0005.2.010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$9.200,00
1125.15.03.339030.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$89.838,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

269.09.02.339039.15.452.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$35.000,00
635.14.05.339039.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$3.300,00
735.15.01.339039.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$100,00
973.19.01.339040.15.452.0005.2.010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$9.200,00
1092.15.03.339039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$89.838,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (15/05/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.710, DE 16 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.571.955,05 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

607.14.05.319011.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$2.500.000,00
648.14.06.319004.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$15.000,00
668.14.06.319004.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$6.000,00
676.14.06.319013.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.000,00
728.15.01.339008.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$2.000,00
730.15.01.339030.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$10.000,00
1128.15.01.339040.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$37.955,05

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 37.955,05 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, provenientes do Ministério da Saúde;

b) R\$ 2.534.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil reais), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

552.14.02.319011.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.000.000,00
608.14.05.319011.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.500.000,00
649.14.06.319004.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$15.000,00
667.14.06.319004.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$6.000,00
675.14.06.319013.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.000,00
722.15.01.319011.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$2.000,00

735.15.01.339039.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (16/05/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.720, DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 5.284, de 03 de junho de 2024".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 666.924,48 (seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), visando atender despesas dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), de acordo com as seguintes classificações técnicas:

01.12.00 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
01.12.01 – GABINETE DO DIRETOR - CULTURA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....	R\$ 133.250,00
3.3.60.45 – Subvenções Econômicas.....	R\$ 310.674,48
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 33.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física.....	R\$ 80.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$ 50.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 50.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

13.392.0003.2007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 666.924,48

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com recursos com superavit financeiro, apurado no balanço de 31/12/2023, proveniente de recursos da União,

financiados na forma do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (03.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7.721, DE 03 DE JUNHO DE 2.024

"Dispõe sobre atualização da Taxa de Ambulante para o exercício de 2024".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 97 do Código Tributário Nacional e nos Artigos 295, §1º e 322 do Código Tributário Municipal, (Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1.997),

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada para o exercício de 2024 a Taxa de Ambulante, sendo a correção de seus valores em 3,85%, conforme variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) compreendido entre 01 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023, de acordo com a Lei nº 751, de 28 de novembro de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (03.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEIS

LEI Nº 5.284, DE 03 DE JUNHO DE 2.024

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica".

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Controle e Planejamento Orçamentário da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 666.924,48 (seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), visando atender despesas dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), de acordo com as seguintes classificações técnicas:

01.12.00 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
01.12.01 – GABINETE DO DIRETOR - CULTURA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 133.250,00
3.3.60.45 – Subvenções Econômicas.....R\$ 310.674,48
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 33.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física.....R\$ 80.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 50.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

13.392.0003.2007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 666.924,48

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com superavit financeiro, apurado no balanço de 31/12/2023, proveniente de recursos da União, financiados na forma do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica o município autorizado a remanejar recursos das classificações econômicas entre si até o limite do crédito autorizado por esta lei para adequação das despesas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (03.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 5.285, DE 03 DE JUNHO DE 2.024

"Dispõe sobre a autorização para a desafetação e outorga de Permissão de Uso, a título precário e não oneroso, de imóvel que especifica, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI".

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,



FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de São João da Boa Vista autorizado a desafetar e outorgar Permissão de Uso ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, a título precário e gratuito, de construção e área constante da descrição perimétrica de parte do imóvel (Anexo I), de Matrícula nº 77.244 e Cadastro Municipal nº 05.037.0766.001, bem como constante da planta topográfica (Anexo II), enquanto se ultimam as providências administrativas e legislativas para futura doação da mencionada área.

Art. 2º - O Imóvel objeto desta permissão encontra-se mais bem descrito e identificado nos autos do Processo Administrativo nº 20.690/2023, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 3º - A presente permissão se fará mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público a título precário a ser firmado entre as partes, conforme minuta, constante no anexo III parte integrante desta lei.

Art. 4º - O prazo de vigência da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do termo previsto no Art. 3º desta lei, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo, mediante Termo Aditivo.

Art. 5º - A permissão prevista nesta lei se dará a título precário e gratuito, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante prévia comunicação com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Fica expressamente ressalvado o direito de o Permitente exigir indenização suplementar, nos termos do disposto no Parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil.

Art. 7º - Todos os encargos decorrentes do uso do imóvel previsto nesta lei serão de responsabilidade do permissionário, inclusive aquelas objeto de decreto executivo.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (03.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA DE PARTE DO IMÓVEL

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 40/2024/DGP
PROCESSO: 37438/2022
DESTINO: DGP/Gabinete do Diretor
ASSUNTO: Descrição de área do Município a ser cedida ao SENAI

São João da Boa Vista, 31 de janeiro de 2024.

Segue abaixo a descrição perimétrica de parte do imóvel, de matrícula 77.244 e cadastro municipal nº 05.037.0766.001, objeto do termo de cessão de uso entre o Município e o SENAI:

A parte cedente do imóvel, está localizada na Rua Santo Antônio, nº 632, Vila Magnólia (São Benedito), no Município e Comarca de São João da Boa Vista – SP, perfazendo uma área de 8093,80 m², conforme descrição: tem início no ponto 1, situado na Rua Napoleão Conrado, e deste segue até o ponto 2 com azimute 341°26' e distância de 14,40 m, confrontando com a referida rua; do ponto 2 deflete à esquerda e segue até o ponto 3 com azimute de 248°21'41" e distância de 22,59 m; do ponto 3 segue, em curva à esquerda, até o ponto 4 com desenvolvimento de 5,04 m e raio de 20 m; do ponto 4 deflete à direita e segue até o ponto 5 com azimute de 233°55'13" e distância de 19,18 m; do ponto 5 segue, em curva à direita, até o ponto 6 com desenvolvimento de 2,2 m e raio de 10 m; do ponto 6 deflete à esquerda e segue até o ponto 7 com azimute de 246°30'56" e distância de 21,27 m; do ponto 7 deflete à direita e segue até o ponto 8 com azimute de 311°25'7" e distância de 94,84 m; do ponto 2 ao ponto 8 confronta com o imóvel de matrícula 65.990 e cadastro 05.037.0385.001; do ponto 8 deflete à esquerda e segue até o ponto 9 com azimute de 221°54'21" e distância de 78,53 m, confrontando com a faixa de domínio da ferrovia; do ponto 9 deflete à esquerda e segue até o ponto 10 com azimute 131°0'12" e distância de 13,63 m; do ponto 10 deflete à esquerda e segue até o ponto 11 com azimute de 40°51'23" e distância de 3,73 m; do ponto 11 deflete à direita e segue até o ponto 12 com azimute de 130°58'27" e distância de 71,69 m; do ponto 12 deflete à esquerda e segue até o ponto 13 com azimute de 73°43'22" e distância de 0,18 m; do ponto 13 deflete à esquerda e segue até o ponto 14 com azimute de 68°16'32" e distância de 7,55 m; do ponto 14 deflete à esquerda e segue até o ponto 15 com azimute de 53°41'53" e distância de 8,77 m; do ponto 15 deflete à esquerda e segue até o ponto 16 com azimute de 38°59'9" e distância de 5,89 m; do ponto 16 deflete à direita e segue até o ponto 17 com azimute de 50°15'55" e distância de 8,53 m; do ponto 17 deflete à direita e segue até o ponto 18 com azimute de 55°57'17" e distância de 5,04 m; do ponto 18 deflete à direita e segue até o ponto 19 com azimute de 80°23'18" e distância de 6,92 m; do ponto 19 deflete à esquerda e segue até o ponto 20 com azimute de 51°43'9" e distância de 5,8 m; do ponto 20 deflete à esquerda e segue até o ponto 21 com azimute de 32°47'3" e distância de 4,95 m; do ponto 21 deflete à direita e segue até o

Rua: Ana de Oliveira, 27 - Centro - São João da Boa Vista/SP - CEP 13.870-199 - Fone (19) 3631-7704
www.saojoo.sp.gov.br planejamento@saojoo.sp.gov.br



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Gestão e Planejamento Urbano

ponto 22 com azimute 72°16'1" e distância de 7,02 m; do ponto 22 deflete à esquerda e segue até o ponto 23 com azimute de 68°42'41" e distância de 3,2 m; do ponto 23 deflete à esquerda e segue até o ponto 24 com azimute de 66°48'29" e distância de 32,34 m; do ponto 24 deflete à direita e segue até o ponto 25 com azimute de 76°58'11" e distância de 6,91 m; do ponto 25 deflete à esquerda e segue até o ponto 26 com azimute de 38°10'21" e distância de 0,36 m; do ponto 26 deflete à esquerda e segue até o ponto 27 com azimute de 32°36'33" e distância de 2,06 m; do ponto 27 segue, em curva à esquerda, até o ponto 28 com desenvolvimento de 0,6 m e raio de 14,01 m; do ponto 28 deflete à direita e segue até o ponto 29 com azimute de 53°55'13" e distância de 12,3 m; do ponto 29 segue, em curva à direita, até ponto 30 com desenvolvimento de 5,04 m e raio de 20 m; do ponto 30 deflete à esquerda e segue até o ponto 1, início e fim desta descrição, com azimute de 68°21'41" e distância de 20,1 m, confrontando do ponto 9 ao ponto 1 com o imóvel do município, de matrícula 77.244 e cadastro municipal nº 05.037.0766.001.

Observação: O perímetro foi descrito conforme a matrícula e levantamento topográfico (2021), do imóvel. Para regularização fundiária/urbana e correções de eventuais divergências dos limites descritos, é imprescindível novo levantamento Topográfico/GNSS in loco.

Atenciosamente,

Ricardo Rossi Goulart Bittencourt
Engenheiro Cartógrafo
CREA-SP 5062576931

Rua: Ana de Oliveira, 27 - Centro - São João da Boa Vista/SP - CEP 13.870-199 - Fone (19) 3631-7704
www.saojoo.sp.gov.br planejamento@saojoo.sp.gov.br

2



1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração designados para tal fim,

Considerando que a Portaria nº 17.754, de 19 de fevereiro de 2024 designou servidores desta municipalidade como Gestores e Fiscais de Contratos, Convênios e Parcerias,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, como Gestora de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Desenvolvimento Econômico a servidora KELLY CRISTINA EVARISTO.

Art. 2º - Incluir, como Gestora de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Desenvolvimento Econômico a servidora BEATRIZ DA SILVA AZEVEDO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (03.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.988, DE 03 DE JUNHO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a decisão exarada no Processo Administrativo nº 8.889/2024, determinando a reanálise dos Processos Administrativos Disciplinares nº 18.411/2023, 18.413/2023 e 18.415/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão composta pelos servidores abaixo, para conduzir a reanálise dos Processos Administrativos Disciplinares nº 18.411/2023, 18.413/2023 e 18.415/2023, nos termos dos Artigos 29 e 30 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992, ficando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste ato, para finalização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Presidente: EVERTON SOARES LEOCÁDIO
Membros: RAFAELA MARTINELLI DE SOUZA
FERNANDO HENRIQUE SIMÕES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (03.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.989, DE 03 DE JUNHO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992,

Considerando a Portaria nº 15.721, de 18 de agosto de 2022, que nomeia os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Sindicância,

Considerando que a servidora LILIAN TREVIZAN SILVA FRANCO estará em gozo de férias regulamentares no período de 03/06/2024 a 14/06/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **BEATRIZ BORGES CAETANO**, Assistente Social, como Relatora da Comissão Permanente de Sindicância, em substituição à servidora LILIAN TREVIZAN SILVA FRANCO, pelos motivos acima mencionados, percebendo a Gratificação de Encargo Auxiliar, conforme estabelece o §2º do Art.7º da Lei nº 4.956, de 16 de dezembro de 2021, enquanto perdurar o afastamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (03.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.990, DE 03 DE JUNHO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor do Diretor do Desenvolvimento Econômico, a partir de 02 de junho de 2024, o Sr. **ALEX AURIEME**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (03.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.991, DE 03 DE JUNHO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **FILIPE DE FREITAS RAMOS PIRES**, Procurador, portador do RG MG 14.258.732, para no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, substituir o servidor Sr. RODRIGO ANTONIO DO PRADO, na Função Gratificada de Assessor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (03.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.992, DE 03 DE JUNHO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **LETICIA GARCIA DA SILVA BERNARDO**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 44.814.373-2, para no período de 03/06/2024 a 22/06/2024, substituir a servidora Sra. GABRIELA CENZI ALVES KAWAKAMI, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (03.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.993, DE 03 DE JUNHO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **LUIZ FELIPE DE SOUZA SABIÁ**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 49.646.083-3, para no período de 03/06/2024 a 22/06/2024, substituir a servidora Sra. WALQUIRIA FAGUNDES, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (03.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.994, DE 03 DE JUNHO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **MARINA PACHECO JUNQUEIRA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 34.604.017-6, para no período de 03/06/2024 a 12/06/2024, substituir a servidora Sra. LARYSSA CRISTINA GONÇALVES COSTA DA CRUZ, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (03.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.995, DE 03 DE JUNHO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 070/2024/DBA/GAB, elaborado pelo Diretor do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - SP e Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos - UNIFEOB, com a finalidade dos Serviços Veterinários para animais em situações de rua e domésticos de familiares carentes, incluindo tratamento médico, cirurgias, castrações e políticas de controle de natalidade, entre outras ações do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal do município de São João da Boa Vista - SP, em cumprimento à designação da qual trata o inciso X do Art. 2º da Lei Federal nº 13.019/14, sendo os servidores:

PRESIDENTE

LUANNA ALVEZ QUINTINO DOS SANTOS PEREIRA

SECRETÁRIO

JORGE WELLINGTON BARRETO RODRIGUES

MEMBROS

EZEQUIAS FERREIRA DE ARAÚJO JUNIOR

BEATRIZ DA SILVA AZEVEDO

FRANSCISCO ROBERTO DE CARVALHO JUNIOR

Art. 2º - As atribuições da Comissão de Seleção são regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 6.659/2020 em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14 e demais legislações vigentes.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias será supervisionada pela Comissão de Seleção de Parcerias e pelo Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (03.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.996, DE 03 DE JUNHO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora THAÍS CAROLINE DE PÁDUA BARGAS, portadora do RG nº 47.965.139-5 e CPF nº 415.269.248-03, para Presidente da Comissão Técnica de Arborização e Reflorestamento – CTAR, do município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (03.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.997, DE 03 DE JUNHO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 007/2024/DAS/SACD/CMDPcD, elaborado pela Presidente do CMDPcD,

Considerando a Portaria nº 17.633, de 17 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD, nomeado através da Portaria nº 17.633, de 17 de janeiro de 2024:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADE DE e PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Substituir como membro **Suplente** a Sra. LIGIA PRADO MARINGOLO, pela Sra. ALINE CRISTINA BRITO PINTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (03.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

FINAIS

ATOS DO LEGISLATIVO - DESPESAS



**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS EMPENHADOS NO MÊS DE MAIO DE 2024
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02.01 - 33.90.30.15	85	ARTEFATOS DE METAIS PELEGRINI LTDA	PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDALHAS CONDECORATIVAS COM ESTOJO (50 UNID.)	6.750,00	C/APRES
02.02.01 - 44.90.52.35	86	SÃO JOÃO INFORMÁTICA LTDA	AQUISIÇÃO DE NOBREAK 600VA BIVOLT P/ SERVIDOR DA CÂMARA	569,00	C/APRES
02.02.01 - 33.90.39.95	87	SÃO JOÃO INFORMÁTICA LTDA	PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS E IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS ESQUIPAMENTOS E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.467,00	C/APRES
02.02.01 - 33.90.30.17	88	RODRIGO DUARTE - EPP	PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORAS	586,50	30 DIAS
02.02.01 - 33.90.30.16	89	RODRIGO DUARTE - EPP	PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	2.211,85	30 DIAS
02.02.01 - 33.90.30.25	92	MARCELO FELICIANO FERNANDES CONsertos-ME	AQUIS. DE PEÇAS P/ REPAROS E MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS	400,00	C/APRES
02.02.01 - 33.90.30.15	105	M.P COSTA PLACAS	PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE 4 PLACAS EM AÇO INOX 30X20 (TÍTULO DE CIDADÃO SANJOANENSE).	1.472,00	C/APRES
02.02.01 - 33.90.39.16	106	LANDINI & PIRES LTDA	PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL	370,00	C/APRES
				R\$13.826,35	

LEONARDO DAMASCENA DA SILVA
AGENTE LEGISLATIVO

CARLOS ALBERTO GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA

